

PORTARIA Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESCONSTITUIÇÃO, COM EFEITOS PROSPECTIVOS E EFICÁCIA CONDICIONADA, DA INVESTIDURA DE CONSELHEIRA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Decreto nº 236/2026, com fundamento na Cláusula 26, inciso III, e na Cláusula 33, § 4º, do Protocolo de Intenções da AGIR, e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0001/2026/06PJ/BLU, expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2026.00001082-0, que aponta a necessidade de observância de critérios de efetiva autonomia das entidades representativas da sociedade civil organizada no âmbito do Comitê de Regulação;

CONSIDERANDO o acolhimento da referida orientação por esta Agência, no interesse do aprimoramento institucional, da segurança jurídica e do fortalecimento do pluralismo na composição do Comitê de Regulação;

CONSIDERANDO que a Sra. Simone Gomes Traleski foi indicada pela Associação de Municípios do Vale Europeu – AMVE para vaga de sociedade civil organizada na área do saneamento básico, tendo sido regularmente empossada em 02/12/2021 e reconduzida para segundo mandato por meio do Edital de Convocação nº 008/2025, com mandato até 02/12/2029;

CONSIDERANDO que a investidura da conselheira ocorreu no âmbito do procedimento institucional de indicação, aprovação pela Assembleia Geral e subsequente posse, conforme prática administrativa então adotada por esta Agência, à luz da interpretação institucional vigente à época;

CONSIDERANDO que a AMVE, embora constituída como pessoa jurídica de direito privado, é composta exclusivamente por Municípios e possui finalidade estatutária voltada à defesa de interesses institucionais dos entes federativos associados, circunstância que, à luz da orientação ora acolhida, demanda a readequação do enquadramento da entidade para fins de representação da sociedade civil organizada no Comitê de Regulação;



CONSIDERANDO que a conselheira foi eleita Presidente do Comitê de Regulação pelos próprios conselheiros e reeleita para segundo mandato consecutivo na Presidência, função que exerce atualmente, nos termos do art. 9º do Regimento Interno, de forma contínua, sem interrupção e sem apontamento de irregularidade no exercício da função;

CONSIDERANDO que a implementação imediata da orientação, sem regime de transição, pode ensejar efeitos práticos gravosos e desproporcionais, impondo à Administração o dever de adoção de solução que compatibilize a adequação institucional com a continuidade administrativa, com vistas a evitar tais consequências, nos termos dos arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da função regulatória, a proteção da confiança legítima e a necessidade de preservação da estabilidade institucional do Comitê de Regulação;

CONSIDERANDO que a presente medida não decorre de conduta pessoal da conselheira, de má-fé ou de desvio de finalidade, mas de readequação do mecanismo institucional de indicação, à luz de orientação superveniente;

CONSIDERANDO, ainda, que a eventual descontinuidade abrupta poderia gerar instabilidade decisória e questionamentos quanto à validade de deliberações, impondo-se, portanto, a adoção de solução proporcional e gradual,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir, com eficácia condicionada nos termos do art. 2º e com efeitos prospectivos, a investidura da Sra. Simone Gomes Traleski como conselheira do Comitê de Regulação da AGIR, na condição de representante da sociedade civil organizada na área do saneamento básico, relativa ao mandato vigente, formalizada por sua posse em 10 de julho de 2025, na 119ª Assembleia Geral Ordinária da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos - AGIR, decorrente do Edital de Convocação nº 008/2025.

Art. 2º A eficácia da desconstituição de que trata o art. 1º fica condicionada à posse do conselheiro que vier a ser eleito para a respectiva vaga, em novo processo de escolha a ser oportunamente deflagrado, nos termos do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Durante o período de transição, a conselheira permanecerá no exercício de suas funções, assegurando-se a continuidade das atividades deliberativas do órgão.



Art. 3º Os atos deliberativos praticados pelo Comitê de Regulação até a presente data, inclusive aqueles em que participou a conselheira, permanecem hígidos e eficazes, à luz da teoria da aparência, da boa-fé objetiva, da proteção da confiança legítima e da interpretação institucional vigente à época de sua prática.

Art. 4º A Diretoria Administrativa e Institucional providenciará a publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), bem como a comunicação à interessada e ao Comitê de Regulação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***-**-0-53
27/03/2026 11:27:29

[assinado digitalmente]

Paulo Eduardo de Oliveira Costa
Diretor-Geral

